



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 158/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.196 de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar uma área de terras com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 02 (dois), quadra nº. 1345, do Loteamento "Campo D' Água Verde", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 34.604, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, por uma área de terras com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04 (quatro), quadra nº. 503 (quinhentos e três), Rua Francisco de Paula e Silva, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 15.243, de propriedade da Sra. Lucilda de Jesus Alves, brasileira, professora aposentada, viúva, sem vínculo de união estável, residente e domiciliada neste município, portadora da cédula de identidade nº. 9º R-734.734.256/SC, inscrita no CPF sob nº. 382.271.349-04."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.196 de 07 de novembro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 5.196 de 07 de novembro de 2013, sendo que a alteração se refere à regularização do imóvel da Sra. Lucilda de Jesus Alves.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito